

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

RH/RS 169/2024

À
FNP

Assunto: Termo Aditivo ao ACT 2023-2025
Referência: Cartas RH/RS 160/2024 e RH/RS 133/2024

Prezados(as),

Conforme carta RH/RS 160/2024, segue em anexo minuta do Termo Aditivo ao ACT 2023-2025, para a qual gostaríamos de fornecer os seguintes esclarecimentos:

1. A minuta contempla a proposta para a nova relação de custeio 70x30 do plano de saúde AMS e para a remuneração da Hora Extra Troca de Turno (HETT), feita pela Companhia em 14/05/2024 (Carta RH/RS 133/2024), que inclui:

- a) Pagamento das HETT majorado em 100%;
- b) Absorção da 13ª parcela nas 12 contribuições mensais do ano;
- c) Redução linear de 16,1% na Tabela do Grande Risco;
- d) Manutenção, na vigência do ACT 2023-2025, da contribuição extraordinária de 2% incidente nos pagamentos do Abono ACT, da PLR e/ou de Programas de Remuneração Variável.

1.1. Diante disso, entendemos como cumprido os compromissos previstos no ACT 2023-2025 na cláusula 16, parágrafo 1º; inciso I e na cláusula 37, parágrafo 2º e parágrafo 15º, inciso I.

2. A minuta também contempla a proposta apresentada na reunião da Comissão prevista na Cláusula 108 do ACT 2023-2025, realizada com as federações em 28/05/2024, e enviada pela Petrobras na carta RH/RS 160/202, qual seja:

Adoção de uma margem de desconto única de 15% para todos os beneficiários do plano de saúde, ressalvadas as situações previstas no ACT em que não será respeitada a Margem Consignável da AMS, condicionado (i) ao encerramento das ações judiciais de todas as bases sindicais que questionam a margem

consignável; (ii) a redução linear de 16,1% na Tabela do Grande Risco, citada no item 1, alínea "b" do presente ofício.

- 2.1. Diante disso, entendemos como cumprido o compromisso previsto no parágrafo 2º da Cláusula 108 do ACT 2023-2025, encerrando assim a Comissão Tripartite com a Petros.
3. Sobre a vigência, o Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura, sendo a aplicação de seus efeitos realizada da seguinte forma para os sindicatos que assinarem o Termo Aditivo até 27/06/2024:
 - Conforme já informado em reunião a essa Federação, para a relação de custeio 70x30 e para a HETT, a aplicação será a partir de abril de 2024, havendo a manifestação favorável da SEST. Caso contrário, a aplicação será a partir de maio de 2024.
 - Para o percentual de 15% para a margem consignável, a aplicação será a partir do mês de julho de 2024. Lembramos que, conforme item 2 dessa carta, as entidades sindicais deverão requerer em juízo, após a celebração do Termo Aditivo, a extinção dos processos sobre o tema.
4. A proposta ainda está pendente de aprovação pela governança da companhia, bem como da manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais (SEST).
5. Por fim, gostaríamos de solicitar o compromisso dessa Federação e de seus sindicatos filiados para que apoiem a campanha de atualização de dados cadastrais, que está em curso na AMS, e que tem como objetivo principal de manter a base de dados com informações fidedignas sobre os beneficiários, bem como garantir a participação correta de cada beneficiário, conforme prevista no ACT, contribuindo para a sustentabilidade do plano.
6. A proposta representa o esforço máximo da Companhia para o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2025. Aguardamos um retorno favorável dos empregados e de seus representantes, de forma que possamos concluir a negociação do Termo Aditivo ao ACT 2023-2025.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

FE1E88C764D040C...

Cristóvão Liberato Monteiro
P/ Gerente de Relações Sindicais

